



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

L E I N.º 9/66

Data:- 11 de fevereiro de 1966.

A Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Executivo adquirir para o Município de Iporá, um Caminhão Caçamba Basculante.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir para o Município, mediante pagamentos parcelados e concorrência pública, um caminhão Caçamba Basculante.

Artigo 2º - Para fazer face aos pagamentos do artigo anterior, poderá o Chefe do Executivo dispor de partes ou do total das Cotas do Fundo de Defesa do Café, ou qualquer outra renda tributária do Município.

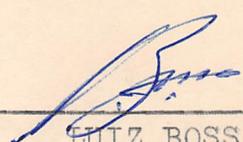
Artigo 3º - O poder executivo fica autorizado a solicitar verbas suplementares, sempre que se fizer necessário para pagamentos das parcelas referidas no Artigo 1º.

Artigo 4º - O Município consignará no Orçamento vindouro as verbas necessárias ao resgate dos compromissos que forem assumidos por força desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporá, em 11 de fevereiro de 1966.


ANIBAL DE SOUZA AMARAL
Secretário


LUIZ BOSSO
Prefeito Municipal

L. 2.º fls. 15 v.